



Prefeitura Municipal de Guaira

Estado do Paraná



LEI Nº. 112/61.

D A T A : 28 DE ABRIL DE 1961

SÚMULA : "Cria o Novo Código Tributário do Município de Guaira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

I - PREÂMBULO

II - Objetivo e Sistemática:

O presente Código Tributário tem por finalidade contribuir para que se corrijam algumas graves deficiências do aparelho fazendário de nosso Município e se evitar a inorganicidade de seus sistemas fiscais, representada por uma multiplicidade de leis e regulamentos, muitos dos quais absoletos.

Este Código Tributário procura, principalmente:

- a) dar tratamento uniforme e atualizado à legislação referente aos tributos;
- b) subordinar a lei tributária a unidade de critérios e a princípios gerais;
- c) preservar as conquistas já consagradas pelas experiências;
- d) introduzir os aperfeiçoamentos indicados por modernos estudos no domínio da técnica fiscal.

Este Código Tributário compõe-se de dez títulos, reunidos na seguinte ordem:

I - Dos Tributos em Geral.

II - Do Processo Fiscal.